

LEI MUNICIPAL Nº 415, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.985.

“Altera a redação do artigo 5º DA Lei Municipal 401 de 06 de maio de 1985 ”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal 401 de 06 de maio de 1985, em seu artigo 5º , passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“ Artigo 5º - para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado à abertura na Contabilidade Municipal, de um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) a ser coberto com fundamento previsto nesta lei.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de setembro de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal